CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 152/2019

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de radiodifusão, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DAS PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

Contratado: RONIVON BIZERRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de nº 440.116.873-91, com endereço profissional na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 245, Centro, Padre Marcos – PI.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de radiodifusão - divulgação de avisos e entrevistas, das ações do Poder Executivo Municipal através da Rádio Boa Esperança.

Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO

A *contraprestação pelos serviços prestados corresponderá a importância de R$ 700,00 (setecentos reais)* por mês, a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante depósito na conta bancária do contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência: 0639, conta poupança: 130128-0, operação: 013.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 07 (sete) meses, iniciando-se em 01/05/2019 e se estendendo até o dia 31/12/2019.

Cláusula Quinta – DA RECISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual se dará, **em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor,** nas seguintes hipóteses:

a. Pelo advento do termo da contração;
b. *Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;*
c. Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou inabilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Sétima – DO FORO

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Simões – PI, 02 de maio de 2019.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Ronivon Bizerra da Costa

RONIVON BIZERRA DA COSTA
Contratado

Testemunha 1:
Francisco Plínio Lopes e Macêdo

Testemunha 2:
Raimundo Nonato Leite